



PROJETO DE LEI Nº CM 163/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programa de incentivo à compensação de créditos tributários municipais por meio da prestação de serviços de saúde por hospitais privados e entidades filantrópicas, com vistas à ampliação dos atendimentos do SUS no Município de Divinópolis/MG.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de incentivo à compensação de créditos tributários de natureza municipal com a prestação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares por hospitais privados e entidades filantrópicas à rede do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Divinópolis.

Art. 2º - O programa terá como finalidade ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde, contribuindo para a redução das filas de espera por consultas, exames e cirurgias no âmbito do SUS, por meio da utilização da estrutura hospitalar privada e filantrópica instalada no município.

Art. 3º - A adesão ao programa, a forma de compensação e os critérios técnicos, financeiros e regulatórios serão definidos em regulamentação própria a ser elaborada pelo Poder Executivo, respeitada a legislação tributária vigente.

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006
Fone: (37) 2102 8200
www.divinopolis.mg.leg.br | ver.delanosantiago@divinopolis.mg.leg.br





Art. 4 ° - A aplicação das disposições desta Lei dependerá da conveniência administrativa e da disponibilidade técnica e operacional do Poder Executivo, a ser definida em regulamento próprio.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente)

Delano Santiago Pacheco
Presidente da Comissão Municipal de Saúde
Vereador/PL

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006
Fone: (37) 2102 8200
www.divinopolis.mg.leg.br | ver.delanosantiago@divinopolis.mg.leg.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar as condições legais para que o Município de Divinópolis institua um programa de incentivo à compensação de créditos tributários de natureza municipal por meio da prestação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares por hospitais privados e entidades filantrópicas à rede do SUS local.

A proposta se alinha aos princípios da administração pública e aos objetivos constitucionais da saúde como direito de todos e dever do Estado, ao permitir que o Município, dentro de suas possibilidades técnicas e operacionais, utilize a estrutura hospitalar existente no setor privado para contribuir com a redução das filas de espera por consultas, exames e cirurgias.

Além disso, a medida representa uma alternativa inovadora de valorização do interesse público, pois permite ao Município receber contrapartidas em serviços essenciais à população em troca de créditos tributários, promovendo justiça fiscal, eficiência e fortalecimento da rede pública de saúde.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X9Z**VN9****KWN****5R4**